DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Inexigibilidade	10
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	11
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2565, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

§ 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0001.0000 – Pagamento Precatórios Regime Especial

Finalidade Especifica: Pagamento de Sentenças Judiciais

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 70.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 35.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Lei nº 2565/2017

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Pro-Infância R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 35.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade Especifica: Obras de Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$270.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 270.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.1011.0000 –Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Esporte, Lazer e Recreação

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Centro Múltiplo Uso R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00

Lei nº 2565/2017

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de Julho de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2566, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Riolândia e dá outras providências"

Fabiana Barcelos Ferreira, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei rege-se pelo princípio da equidade previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde no qual significa "tratar desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade" de modo a assegurar que as políticas de saúde sejam voltadas para os que se enquadram na situação de hipossuficiência, ou seja, àqueles que se encontram em vulnerabilidade econômico-social.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) é um instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica, indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS.

Art. 3º. A seleção dos medicamentos da REMUME baseia-se nas prioridades de saúde do Município, bem como na segurança, eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos.

Art. 4º. A REMUME fica constituída dos medicamentos arrolados no texto em anexo (anexo I) que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Riolândia, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico www.riolandia.sp.gov.br.

Art. 5º. A REMUME ora aprovada foi atualizada com base nas disposições legais do Ministério da Saúde e de acordo com critérios de:

I – seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II – consideração do perfil de morbimortalidade da população brasileira;

III – existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV – prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;

V – identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);

VI – existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;

VII – menos custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

VIII – menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

IX – consideração das seguintes características quanto às concentrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações:

a) Comodidade para a administração aos pacientes;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

b) Faixa etária;

c) Facilidade para cálculo da dose e ser administrada;

d) Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e

e) Perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

Art. 6º. A REMUME norteia a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços municipais do SUS, garantindo-lhes o acesso a medicamentos com uso racional.

Art. 7º. A REMUME instituída por esta lei é de observância obrigatória por todos os profissionais da saúde que trabalhem na Rede Pública Municipal deste município.

Parágrafo único: As medicações prescritas que não estejam contidas na REMUME deverão ser acompanhadas de Relatório Médico com os motivos hábeis a justificar a prescrição de medicamentos diversos daqueles contidos na lista.

Art. 8º. Para a disponibilização das medicações pela Farmácia Pública Municipal faz necessário a apresentação da receita médica prescrita na rede pública deste município ou serviço de referência com a apresentação do Cartão Nacional do SUS ou Cartão Cidadão.

Art. 9º. Para a dispensação, pela Farmácia Pública Municipal, das medicações que não estiverem previstas na REMUME deverá ser apresentado conjuntamente com a receita médica o Relatório Médico previsto no parágrafo único do artigo 7º desta lei e o Cartão Nacional do SUS.

Parágrafo único: Deverá ainda apresentar relatório social que comprove a situação de hipossuficiência de acordo com o disposto no artigo 1º. desta lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de julho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

ANEXO I

Relação Municipal de Medicamentos

REMUME

item	Medicamento	Apresentação
1.	Acetato de Betametasona+FosfatoDissódico de Betametasona3 mg+3 mg/ml	Injetável
2.	Aciclovir 50mg/g	Creme
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
4.	Ácido fólico 5mg	Comprimido
5.	Acido PeracéticopH 3 e 5	Solução
6.	Ácido Valproico 250mg	Comprimido
7.	Ácidos Graxos Essenciais	Óleo Hidratante
8.	Adrenalina 1 mg/ml	Injetável
9.	Água Para Injeção 10 ml	Injetável
10.	Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral
11.	Alendronatode Sódio 70mg	Comprimido
12.	Alopurinol 100mg	Comprimido
13.	Alopurinol 300mg	Comprimido
14.	Alprazolan1 mg	Comprimido
15.	Alprazolan2 mg	Comprimido
16.	Aminofilina 100mg	Comprimido
17.	Aminofilina 2,4 mg/ml	Injetável
18.	Amiodarona 200mg	Comprimido
19.	Amiodarona 50 mg/ml	Injetável
20.	Amitriptilina 25mg	Comprimido
21.	Amoxicilina 250 mg/5 ml	Suspensão
22.	Amoxicilina 500 mg	Comprimido
23.	Amoxicilina+clavulanato 250+62,5 mg/mL	Suspensão
24.	Anlodipino 5mg	Comprimido
25.	Atenolol 25mg	Comprimido
26.	Atenolol 50mg	Comprimido
27.	Atropina 0,25 mg/ml	Injetável
28.	Azitromicina 500 mg	Comprimido
29.	Benzilpenicilina Benzina 1.200.000/600.00 UI	Injetável
30.	BenzilpenicilinaProcaina+Potássica 300.00/100.00 UI	Injetável
31.	Biperideno 2mg	Comprimido
32.	Bisacodil5 mg	Comprimido
33.	Brometo de Ipratópio5 mg/ml	Gotas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

34.	Bromidrato de Fenoterol5 mg/ml	Gotas
35.	Bromoprida4 mg/mL	Solução oral
36.	Bromoprida5 mg/ml	Injetável
37.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	Comprimido
38.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20 mg/ml	Gotas
39.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20 mg/ml	Injetável
40.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Comprimido
41.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml	Gotas
42.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Injetável
43.	Captopril 25 mg	Comprimido
44.	Carbamazepina 200mg	Comprimido
45.	Carbamazepina 20mg/mL	Suspensão
46.	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido
47.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido
48.	Carvão Ativado Vegetal	Pó para uso Oral
49.	Carvedilol 12,5mg	Comprimido
50.	Carvedilol 25 mg	Comprimido
51.	Carvedilol 3,125mg	Comprimido
52.	Carvedilol 6,25mg	Comprimido
53.	Cefalexina 250 mg/5 ml	Suspensão
54.	Cefalexina 500 mg	Comprimido
55.	Ceftiaxona 1000 mg IM/IV	Injetável
56.	Ceftiaxona 500 mg IM/IV	Injetável
57.	Cetoconazol 20mg/g	Creme
58.	Cilostazol 100 mg	Comprimido
59.	Cimetidina 200mg	Comprimido
60.	Cinarizina 75mg	Comprimido
61.	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
62.	Citalopram 20mg	Comprimido
63.	Clindamicina 300 mg	Comprimido
64.	Clomipramina 25mg	Comprimido
65.	Clonazepam 2mg	Comprimido
66.	Clopidogrel 75mg	Comprimido
67.	Clorafenicol5 mg/ml	Colírio
68.	Cloreto de Potássio 10%	Injetável
69.	Cloreto de Sódio 20%	Injetável
70.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml	Xarope pediátrico
71.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml	Xarope adulto
72.	Clorpromazina 100mg	Comprimido
73.	Clorpromazina 25mg	Comprimido
74.	Clorpropamida 250mg	Comprimido
75.	Colagenase+Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada
76.	Complexo B	Comprimido
77.	Creme Hidratante Uréia 100 mg/g	Pomada
78.	Dexametasona2 mg/ml	Injetável
79.	Dexametasona1 mg/g	Creme
80.	Diazepam 10mg	Comprimido
81.	Diazepan5 mg/ml	Injetável
82.	Diclofenaco 50mg	Comprimido
83.	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml 3 ml	Injetável
84.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido
85.	DinidratoIsossorbida5 mg	Sublingual
86.	Diosmina+HesPeridina 450 mg+50 mg	Comprimido
87.	Dipirona 500 mg/ml	Gotas
88.	Dipirona 500 mg/ml	Injetável
89.	Dipirona 500mg	Comprimido
90.	Dispositivo Intra Uterino (DIU)	Unidade
91.	Domperidona 10mg	Comprimido
92.	Domperidona 1mg/mL	Suspensão
93.	Doxazosina2 mg	Comprimido
94.	Doxiciclina 100 mg	Comprimido
95.	Enalapril 10mg	Comprimido
96.	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol. 50 mg/5 mg	Injetável
97.	Eritromicina 500mg	Comprimido
98.	Eritromicina50mg/mL	Suspensão
99.	Espironolactona 25mg	Comprimido
100.	Etnilestradiol+levonorgestrel 30 mcg+150mcg	Comprimido
101.	Fenitoína 100 mg	Comprimido
102.	Fenitoína 50 mg/ml	Injetável
103.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
104.	Fenobarbital 200 mg/ml	Injetável
105.	Fenobarbital 4%	Gotas
106.	Finasterida 5mg	Comprimido
107.	Fluconazol 150mg	Comprimido
108.	Fluoxetina 20mg	Cápsula
109.	Furosemida 10 mg/ml	Injetável
110.	Furosemida 40 mg	Comprimido
111.	Gentamicina 40 mg/2 ml	Injetável
112.	Glibenclamida 5mg	Comprimido
113.	Glicazida60 mg	Comprimido
114.	Glicose 250 mg/ml (25%)	Injetável
115.	Glicose 500 mg/ml (50%)	Injetável

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

116.	Glicosímetro	Unidade
117.	Glimepirida2 mg	Comprimido
118.	Haloperidol1 mg	Comprimido
119.	Haloperidol5 mg	Comprimido
120.	Haloperidol 50 mg/ ml	Injetável
121.	HaloperidolDecanoato 50 mg/ml	Injetável
122.	Heparina 5000 UI	Subcutânea
123.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
124.	Hidrocortisona 100 mg	Injetável
125.	Hidrocortisona 500 mg	Injetável
126.	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio 60 mg/ml+40 mg/ml	Solução
127.	Hidróxino de Ferro III 2500 mg IM/IV	Injetável
128.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido
129.	Ibuprofeno 50 mg/ml	Gotas
130.	Imipramina 25mg	Comprimido
131.	Insulina Humana NPH 100 UI/ml	Inj. Subcutâneo
132.	Insulina Humana Regular 100 UI/ml	Inj. Subcutâneo
133.	Iodopovidona Solução Alcoólica 10%	Tópico
134.	Iodopovidona Solução Aquosa 10%	Tópico
135.	Iodopovidona Solução Degermante 10%	Tópico
136.	Lancetas	Unidade
137.	Levodopa+benserasida 200/50mg	Comprimido
138.	Levodopa+benserazida 100/25 mg	Cápsula
139.	Levodopa+carbidopa 250/25mg	Comprimido
140.	Levomepromazina 100mg	Comprimido
141.	Levomepromazina 25mg	Comprimido
142.	Levonorgestrel	Comprimido
143.	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido
144.	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido
145.	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido
146.	Levotiroxina 75 mg	Comprimido
147.	Lidocaína 2%	Geleia
148.	Lidocaína 2%	Gel
149.	Lidocaína 2%	Injetável
150.	Lidocaina 2%+Epinefrina 20 mg+0,005 mg/ml	Injetável
151.	Loperamida2 mg	Comprimido
152.	Loratadina 10mg	Comprimido
153.	Loratadina 1mg/mL	Xarope
154.	Losartana 25mg	Comprimido
155.	Losartana 50mg	Comprimido
156.	Medendazol20 mg/ml	Suspensão
157.	Medendazol 100 mg	Comprimido
158.	Medroxiprogesterona 150mg	Injetável
159.	Meloxican 15 mg	Comprimido
160.	Metformina 500mg	Comprimido
161.	Metformina 850mg	Comprimido
162.	Metildopa 500mg	Comprimido
163.	Metilfenidato 10 mg	Comprimido
164.	Metoclopramida 10 mg	Comprimido
165.	Metoclopramida5 mg/ml	Injetável
166.	Metronidazol 250 mg	Comprimido
167.	Metropolol 100 mg	Comprimido
168.	Metropolol 25 mg	Comprimido
169.	Metropolol 50 mg	Comprimido
170.	Midazolan 15 mg	Comprimido
171.	Midazolan5 mg/ml 3 ml	Injetável
172.	Neomicina+Bacitracina5 mg+25 UI/g	Pomada
173.	Nifedipino 20mg	Comprimido
174.	Nimesulida 100mg	Comprimido
175.	Nistatina25.000 UI/g	Creme vaginal
176.	Nitazoxanida 20 mg/ml	Suspensão
177.	Nitazoxanida 500 mg	Comprimido
178.	Nitrazepam 5mg	Comprimido
179.	Norestinerona 0,35mg	Comprimido
180.	Norfloxacino 400 mg	Comprimido
181.	Nortriptilina 25mg	Comprimido
182.	Omeprazol 20mg	Cápsula
183.	Oxido de Zinco+VitaminaA+Vitamina D	Pomada
184.	Papaína 3%	Gel
185.	Paracetamol 200 mg/ml	Gotas
186.	Paracetamol 500mg	Comprimido
187.	Pindolol5 mg	Comprimido
188.	Polivitamínico	Comprimido
189.	Prednisona 20mg	Comprimido
190.	Prednisona 5 mg	Comprimido
191.	Prometazina 25 mg/ml	Injetável
192.	Prometazina 25mg	Comprimido
193.	Propanolol 40 mg	Comprimido
194.	Ranitidina 150 mg	Comprimido
195.	Ranitidina 150 mg/10 ml	Suspensão
196.	Ranitidina 25 mg/ml	Injetável
197.	Sais Para Reidratação Oral	Pó
198.	Salbutamol2 mg/5ml	Suspensão
199.	Secnidazol 1000 mg	Comprimido
200.	Seringa insulina 8 mm/0,3 ml	Seringa
201.	Sertralina 50mg	Comprimido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

202.	Simeticona 75/15mL	Solução oral
203.	Sinvastatina 20mg	Comprimido
204.	Sinvastatina 40mg	Comprimido
205.	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	Injetável
206.	Soro Fisiológico 0,9 % 1000 ml	Injetável
207.	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml	Injetável
208.	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	Injetável
209.	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	Ampola
210.	Sulfadiazina de Prata 1%	Pomada
211.	Sulfametronidazol+Trimetopina 200 mg+40 mg	Suspensão
212.	Sulfametronidazol+Trimetopina 400 mg+80 mg	Comprimido
213.	Sulfato ferroso 40 mg FE-elementar	Comprimido
214.	Tiamina 300mg	Comprimido
215.	Tiras Para Determinação de Glicose	Unidade
216.	Tobramicina3 ml/ml	Colírio
217.	Tramadol 50 mg	Comprimido
218.	Tramadol 50 mg/ml	Injetável
219.	Trimetazidina 35 mg	Comprimido
220.	Valproato de sódio 50mg/mL	Xarope
221.	Varfarina5 mg	Comprimido
222.	Vaselina	Líquida
223.	Vitamina D3	Gotas
224.	Zolpidem 10 mg	Comprimido

LEI Nº 2567, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização do Município de Riolândia a contratar show artístico, com finalidade de promover lazer e a cultura em nosso município e dá outras providências.

Fabiana Barcelos Ferreira, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Município de Riolândia poderá contratar artistas para show a ser realizado durante o período de festividades programada para os dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2017, denominada Festa do Peão de Boiadeiro, até o limite de R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os artistas serão contratados diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo Segundo: os valores serão definidos por regular procedimento licitatório de inexigibilidade, art. 25, III, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

ARTIGO 2º. Os recursos financeiros para execução da presente lei correão por conta da Dotação Orçamentária do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, funcional programática 27813002920650000, promoção de eventos, festejos e comemorações, categoria econômica 33903900, fonte 1.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de julho 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 2.494, de 22 de março de 2016, para acrescentar no artigo 1º o § 1º e § 2º, que dispõe sobre a proibição do comercio de mercadorias em vias públicas, por vendedores ambulantes e dá outras providências.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 1º e § 2º ao art 1º da Lei nº 2.494, de 22 de março de 2017, com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

"Art. 1º -....."

§ 1º – Não será considerado comércio ambulante, o vendedor que mantiver estabelecimento regularmente aberto, conforme alvará de funcionamento e devidamente regulamentado na cidade de Riolândia.

§ 2º - Considera-se regulamentado o comerciante com Inscrição Estadual, Municipal, CNPJ, Alvará de Funcionamento, Inspeção da Vigilância Sanitária e pagamento de impostos aos cofres do Município de Riolândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Revoga a Lei nº 1.224, de 22 de junho de 1.995, e altera o art. 114 da Lei Municipal n. 1.088 de 20 de dezembro de 1.991, que instituiu o Código Tributário do Município de Riolândia e dá outras providências.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.224, de 22 de junho de 1.995.

Art. 2º - O artigo 114 da Lei nº 1.088, de 20 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 114 - a Taxa de licença de comércio ambulante para os casos permitidos na Lei 2.494/2016 e suas alterações posteriores, deverá ser apurada em Unidades Fiscais do Município de Riolândia (VRM), da seguinte forma:

TABELA

DIA	MÊS	ANO
4 VRM's	15 VRM's	50 VRM's

Parágrafo Único - Deverá ser lançada e arrecadada aplicando-se quando cabíveis, as disposições das Seções I e VII, do Capítulo I, do Título III".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: MAURICIO DIEB BORGES – ME.

Contrato 087/2017 – Valor de R$ 19.955,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), para o período de 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento a Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I.

ASSINATURA: 14/07/2017 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº 068/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017
Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público a ratificação do processo de Inexigibilidade nº 004/2017 – Processo nº 068/2017, para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, para atender a demanda proveniente do evento "Festa do Peão de Boiadeiro de Riolândia 2017", que ocorrerá no recinto "Salomão Ribeiro de Mendonça", na data de 27 de julho de 2017, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) em favor da artista "Mariana Fagundes", por meio da empresa ALESSANDRO APARECIDO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 11.747.283/0001-56. Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de julho de 2017. FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal – Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº 069/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017
Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público a ratificação do processo de Inexigibilidade nº 005/2017 – Processo nº 069/2017, para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, para atender a demanda proveniente do evento "Festa do Peão de Boiadeiro de Riolândia 2017", que ocorrerá no recinto "Salomão Ribeiro de Mendonça", na data de 28 de julho de 2017, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) em favor da artista "Renan & Ray", por meio da empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 25.090.674/0001-55. Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de julho de 2017. FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal – Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: contato@riolândia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 013, DE 011 DE JULHO DE 2017

"Concede férias ao servidor José Inácio Borges, que especifica".

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares ao servidor a que tem direito, na forma do Requerimento Protocolado em 10/07/2017, sob o nº 085/2016;

Considerando o Parecer Jurídico, a excepcionalidade, e o interesse público;

FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, ao servidor **José Inácio Borges,** titular do cargo de Assessor Parlamentar, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017, sendo 20 (vinte) dias em gozo no período de 17/07/2017 a 05/08/2017 e 10 (dez) convertidos em Abono Pecuniário de Férias que serão pagas juntamente com a folha de pagamento da Competência 07/2017.

Parágrafo Único- O mencionado servidor poderá ser convocado em caráter excepcional para atender as necessidades inerentes às funções que o mesmo ocupa no cargo, nos termos do Despacho da Presidência apresentado ao seu requerimento de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de Julho de 2017.

= JESUS APARECIDO DA SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra. -.-.-.-